



## **PARECER Nº 1186, DE 2025, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208, DE 2023**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre deputado Carlos Giannazi, que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar para fins sociais, culturais e ambientais, o terreno situado entre as ruas Visconde de Porto Seguro, Nove de Julho, Senador Vergueiro e Mariano da Costa, na Capital, para criar o Parque Jardim Alfomares.”

A propositura esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente à constitucionalidade e juridicidade do projeto, na forma do substitutivo apresentado.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo a mim, na qualidade de Relatora, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 11, do Regimento Interno.

A área em questão corresponde a aproximadamente 60 mil m<sup>2</sup>, constituindo um remanescente de mata atlântica em região urbana densamente ocupada. A proposta busca assegurar a preservação deste patrimônio ambiental, ao mesmo tempo em que atende à demanda da população da Zona Sul de São Paulo por espaços públicos de convivência, lazer e cultura, dotados de infraestrutura adequada e acessibilidade universal.

A instituição do Parque Jardim Alfomares representa um importante avanço para a cidade, pois a proteção ambiental será garantida pela manutenção e recuperação da vegetação nativa, colaborando para a mitigação dos efeitos da poluição atmosférica, a regulação microclimática e a preservação da biodiversidade local.

Além disso, a ampliação do acesso a áreas verdes urbanas está diretamente associada à qualidade de vida e à saúde pública, promovendo bem-estar físico e mental e reduzindo desigualdades socioespaciais no acesso ao lazer.

O projeto também cumpre relevante função social e cultural, ao possibilitar a estruturação de um espaço de integração comunitária com atividades culturais, educativas e esportivas, ampliando o alcance social da política pública proposta.

Durante a tramitação, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou substitutivo que ajusta a redação sem comprometer o mérito da iniciativa.

Ante o exposto, naquilo que me compete analisar, sou favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 208, de 2023, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Marina Helou – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA MARINA HELOU, FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA CCJR.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Ricardo França – Presidente

Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto da relatora
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto da relatora
Dirceu Dalben	Favorável ao voto da relatora
Monica Seixas do Movimento Pretas	Favorável ao voto da relatora
Marina Helou	Favorável ao voto da relatora
Ricardo França	Favorável ao voto da relatora